



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506, de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - Fax: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.797, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

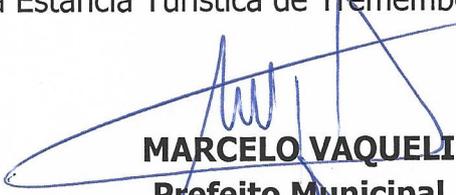
“Altera disposições na Lei Municipal nº 4.695, de 02 de abril de 2019, que ‘Dispõe sobre a denominação de via pública urbana e dá outras providências – Travessa Vicentina Amador Barbosa.’”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

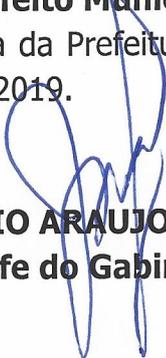
ARTIGO 1º - O Artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 4.695, de 02 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Passa doravante a denominar-se “Travessa Vicentina Amador Barbosa” a travessa localizada no Bairro Jardim Santana, ao lado da Praça Zuellington de Oliveira, entre a Rua Arcanjo Banhara e Avenida 7 de Janeiro – Latitude 22º58’26.24”S e Longitude 45º32’48.40”O, conforme croqui anexo.”

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de novembro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito